

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Atos Normativos.....	4
Boletins.....	17
Súmulas de Contratos.....	18
Avisos de Licitações.....	18
Editais.....	19
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	19
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	20
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Atos Normativos.....	24



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 19/2023 - PGJ

Dispõe sobre a renomeação e a realocação do cargo de 4.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre – Ato de Atribuições n. 99/2021-PGJ, para o cargo de 32.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre – Ato de Atribuições n. 100/2021-PGJ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO parecer lançado nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n. 00983.000.715/2023, da Corregedoria-Geral do Ministério Público,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Renomeia, administrativamente, o cargo de 4.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre – Ato de Atribuições n. 99/2021-PGJ, para o cargo de 32.º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre – Ato de Atribuições n. 100/2021-PGJ.

Art. 2.º Realoca, nos Atos de Atribuições n. 99/2021-PGJ e 100/2021-PGJ, respectivamente, o cargo renomeado no art. 1.º, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para a Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre.

Art. 3.º A renomeação e a realocação do cargo mencionado nos artigos antecedentes deverão ser observadas pelos Órgãos Auxiliares do Ministério Público para fins de redistribuição interna de feitos judiciais e extrajudiciais e adequação dos serviços de apoio das Promotorias de Justiça respectivas.

Parágrafo único. Nos atos administrativos, nas publicações e nos sistemas corporativos institucionais será mantida a referência ao cargo originário e ao cargo renomeado.

Art. 4.º Este Ato entra em vigor a contar de 1.º de junho de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO PROVISÓRIO N. 13/2023 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.644/2023,

RESOLVE editar o seguinte **ATO PROVISÓRIO**:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:





Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

31º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (2º PJ REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata
32º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE (4º PROM. JUST. PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE)				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 2º Juizado da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/06/2023, com vigência até 31/05/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N. 054/2023-PF EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 do Código Civil e tendo em vista o que consta no disposto nos artigos 69 do Código Civil, 1.204 do Código de Processo Civil e no expediente PR.00031.00503/2019-4, declara **APROVADA** a extinção administrativa da **FUNDAÇÃO CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E PESQUISA FECOTRIGO – FUNDACEP / FECOTRIGO**, com sede em Cruz Alta, RS.

Registre-se e Publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de abril de 2023.
BRUNO GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO N. 03/2023-SUBADM

Estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Provimento n. 18/2023-PGJ, que institui e regulamenta o Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, *caput*, do Provimento n. 18/2023-PGJ,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.00033.000.334/2023, editar a seguinte Ordem de Serviço:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Ficam estabelecidas, nesta Ordem de Serviço, normas e procedimentos para o cumprimento do Provimento n. 18/2023-PGJ, que institui e regulamenta o Programa de Residência no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º A Residência constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito e graduados em área afetas às funções institucionais do Ministério Público que estejam cursando programas de mestrado e doutorado, além de especializações ou no âmbito dos estágios pós-doutorais reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data de colação de grau até a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, a publicação de quaisquer retificações do edital de abertura não constitui novo marco para a contagem do prazo máximo de conclusão do curso de graduação, devendo ser considerada a data da primeira publicação do referido edital.

Art. 3.º O Programa de Residência é composto por:

I - Residência Jurídica, destinada aos bacharéis em Direito;

II - Residência Superior, destinada aos graduados em áreas do conhecimento diversas do Direito e afetas às funções institucionais do Ministério Público.

Art. 4.º O Programa de Residência consiste em treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e servidores do Ministério Público no desempenho de suas atribuições institucionais.

Parágrafo único. A Residência não gera vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública.

Art. 5.º Para admissão no Programa de Residência, o candidato deve ser previamente aprovado em processo seletivo público promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, conforme edital e com ampla divulgação.

§ 1.º O processo seletivo previsto no *caput* terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará conhecimentos na respectiva área de atuação, conforme conteúdo programático indicado no edital.

§ 2.º Aplicam-se ao processo seletivo previsto no *caput*, no que não contrariar a presente Ordem de Serviço ou o Provimento n. 18/2023-PGJ, as normas do Regulamento do Processo Seletivo Público de Credenciamento de Estudantes para Ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3.º Aplicam-se ao Programa de Residência as disposições da Resolução CNMP n. 42, de 16 de junho de 2009, referentes à promoção de cotas raciais nos programas de estágio no âmbito do Ministério Público.

Art. 6.º O Residente, ao longo do Programa de Residência, contará com Orientador de sua área de atuação, o qual será responsável pela sua supervisão e orientação teórica e prática sobre a atuação do Ministério Público, assim como sobre as demais atividades a serem desempenhadas.

§ 1.º Caso o cumprimento da jornada de atividades do Residente ocorra de forma remota, deverá o Orientador utilizar todos os meios disponíveis, inclusive tecnológicos, para o adequado cumprimento do previsto no *caput* deste artigo.

§ 2.º Cada Orientador poderá ser responsável por até 10 (dez) Residentes.

§ 3.º O Residente terá seu desempenho avaliado anualmente e ao término da Residência por seu Orientador, nos termos do disposto no Capítulo XII desta Ordem de Serviço.

Art. 7.º O Residente deverá, ao longo do Programa de Residência, mediante prévia combinação com o respectivo Orientador, participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, em montante mínimo de 60 (sessenta) horas-aula a cada período completo de 1 (um) ano de Residência.

§ 1.º A ausência de participação nas atividades mencionadas no *caput*, no montante mínimo indicado, deverá ser devidamente considerada pelo





Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

Orientador quando da avaliação de desempenho anual do Residente.

§ 2º A participação nas atividades mencionadas no *caput* é considerada como efetiva frequência ao Programa de Residência, observado o disposto no art. 26, inciso VIII, desta Ordem de Serviço.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO

Art. 8.º O requerimento para ingresso no Programa de Residência do Ministério Público deverá ser efetuado junto à Unidade de Estágios por meio do Formulário Padrão de Contratação, constante no Anexo II desta Ordem de Serviço, devidamente preenchido e instruído com a documentação necessária ao ingresso, nos termos do art. 9.º desta Ordem de Serviço.

§ 1.º É pressuposto básico à admissão de Residente a existência de vaga de residência livre no setor requerente e aprovação em processo seletivo público.

§ 2.º O Formulário Padrão referido no *caput* será disponibilizado pela Unidade de Estágios.

Art. 9.º O candidato selecionado para ingresso no *Programa de Residência do Ministério Público* deverá fornecer os seguintes documentos à Unidade de Estágios:

- a) Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no Anexo III desta Ordem de Serviço;
- b) exclusivamente no caso de ingresso de Residente graduado há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, atestado de matrícula, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso de pós-graduação, a carga horária prevista e a data de início e término do curso;
- c) Formulário de Declaração de Conta-Corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV desta Ordem de Serviço;
- d) certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal;
- e) fotocópia do documento oficial de identidade;
- f) comprovante da situação cadastral do CPF;
- g) atestado médico que comprove a aptidão para a realização da Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou de pedido de certidão de inexistência de inscrição como advogado junto ao referido serviço público, para Residentes bacharéis em Direito;
- j) cópia do diploma do curso superior;
- k) declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento n. 18/2023, nos termos do modelo constante no Anexo IX desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Os formulários referidos nas alíneas “a” e “c” deste artigo serão disponibilizados pela Unidade de Estágios.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

Art. 10. O Termo de Compromisso de Residência será firmado pelo Coordenador da Unidade de Estágios e pelo Residente, preferencialmente de forma eletrônica, e especificará, no mínimo:

- I - datas de início e de término da Residência;
- II - carga horária semanal da jornada de atividades;
- III - o Orientador responsável pela supervisão das atividades do Residente.

§ 1.º Após receber o Termo de Compromisso de Residência, o Residente deverá devolvê-lo à Unidade de Estágios devidamente assinado até a data de início das suas atividades.

§ 2.º É vedada a permanência de Residente no âmbito do Ministério Público sem Termo de Compromisso de Residência devidamente assinado e vigente.

§ 3.º Ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte, o Termo de Compromisso de Residência terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado, se for o caso de permanência do Residente no Programa de Residência, nos termos do Capítulo V desta Ordem de Serviço.

§ 4.º Nos casos em que a existência de matrícula em curso de pós-graduação seja requisito fundamental para a permanência do Residente no Programa de Residência, nos termos do art. 2º desta Ordem de Serviço, o Termo de Compromisso de Residência terá validade limitada à conclusão do mencionado curso.



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

**CAPÍTULO IV
DA COMPROVAÇÃO SEMESTRAL DE MATRÍCULA**

Art. 11. A comprovação semestral de matrícula é procedimento obrigatório para o Residente que ingressou no Programa de Residência com graduação concluída há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

Art. 12. Para fins de comprovação semestral de matrícula, o Residente deverá remeter à Unidade de Estágios, semestralmente, até 20 (vinte) dias após efetuar sua matrícula, atestado original e atualizado fornecido pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso, a carga horária prevista e a data de início e término do curso.

Parágrafo único. O Residente que não observar o disposto neste artigo será desligado do Programa de Residência.

**CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DA RESIDÊNCIA**

Art. 13. A renovação da residência deverá ser formalizada junto à Unidade de Estágios, no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do Termo de Compromisso de Residência, mediante a entrega da seguinte documentação:

- a) Formulário “Padrão de Renovação”, constante no ANEXO V desta Ordem de Serviço;
- b) Formulário “Avaliação de Desempenho”, constante no ANEXO VI desta Ordem de Serviço.

§ 1.º É de inteira responsabilidade do Residente e de sua chefia imediata a observância do prazo estipulado no caput deste artigo.

§ 2.º Os formulários referidos nas alíneas “a” e “b” deste artigo serão disponibilizados pela Unidade de Estágios.

§ 3.º Estará automaticamente afastado de suas atividades o Residente que deixar vencer seu Termo de Compromisso de Residência sem renovação prévia.

Art. 14. A renovação da residência será formalizada por meio da celebração de novo Termo de Compromisso de Residência, observando-se o que consta no Capítulo III deste Ordem de Serviço.

Parágrafo único. A renovação da residência somente será efetivada mediante a devolução do Termo de Compromisso de Residência devidamente assinado à Unidade de Estágios.

**CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO**

Art. 15. A alteração da lotação do Residente deverá ser previamente solicitada à Unidade de Estágios, mediante a entrega do Formulário de Troca de Lotação constante no Anexo VII desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O formulário de que trata o caput será disponibilizado pela Unidade de Estágios.

Art. 16. A alteração de lotação do Residente somente será efetivada mediante prévia anuência das chefias envolvidas e a existência de vaga no Programa de Residência livre no setor de destino.

Art. 17. A formalização da alteração de lotação dar-se-á por meio da celebração de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Residência firmado.

Parágrafo único. Aplica-se ao Termo Aditivo previsto no caput o disposto no Capítulo III desta Ordem de Serviço.

**CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO E DA JORNADA DA RESIDÊNCIA**

Art. 18. O Programa de Residência terá jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais e duração de até 36 (trinta e seis) meses, consecutivos ou alternados.

§ 1.º A carga horária diária não poderá extrapolar o limite máximo de 6 (seis) horas.

§ 2.º O Termo de Compromisso de Residência poderá ser firmado com jornada de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

§ 3.º O cumprimento da jornada de atividades do Residente poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a critério do respectivo Orientador.

**CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO E DA COMUNICAÇÃO DA EFETIVIDADE**

Art. 19. Para fins de registro da efetividade, o mês inicia no dia 20 (vinte) e encerra no dia 19 (dezenove) do mês subsequente.

Art. 20. Quando em regime de trabalho presencial, o Residente deverá efetuar o registro da efetividade diariamente em sistema de ponto eletrônico disponibilizado na intranet.

§ 1.º Quando em regime de trabalho remoto, o Residente estará dispensado de efetuar o registro da efetividade em sistema de ponto eletrônico,





Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

salvo nos dias específicos em que, porventura, a jornada de trabalho for cumprida de forma presencial.

§ 2.º Independentemente do regime de trabalho, o Residente deverá efetuar o registro das demais ocorrências no sistema de ponto eletrônico, conforme codificação correspondente.

Art. 21. Aplicam-se aos Residentes as demais normas de efetividade previstas para os estagiários.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO E DEMAIS BENEFÍCIOS

Art. 22. É assegurada a percepção de bolsa-auxílio, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos Residentes, cujas condições para concessão e valores são os definidos em Ordem de Serviço editada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Aplicam-se aos Residentes as demais normas de pagamento previstas para os estagiários.

CAPÍTULO X DO RECESSO

Art. 23. Ao Residente é assegurado o direito a recesso anual de 30 (trinta) dias, a ser usufruído nos termos do art. 24 desta Ordem de Serviço.

Art. 24. A fruição do recesso coincidirá com o período de suspensão do expediente do Ministério Público no período natalino e de final de ano, entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, devendo o saldo remanescente ser usufruído, nos termos do §2º deste artigo.

§ 1.º É compulsório o gozo de 18 (dezoito) dias de recesso no período de suspensão do expediente do Ministério Público, independentemente do cumprimento do período aquisitivo necessário para tal.

§ 2.º A concessão integral do saldo de recesso ocorrerá:

- I - após 12 (doze) meses de Residência, para o saldo referente ao primeiro ano;
- II - após 24 (vinte e quatro) meses de Residência, para o saldo referente ao segundo ano;
- III - após 32 (trinta e dois) meses de Residência, para o saldo referente ao terceiro ano.

Art. 25. Aplicam-se aos Residentes as demais normas de recesso previstas para os estagiários.

CAPÍTULO XI DOS AFASTAMENTOS

Art. 26. Poderá o Residente ausentar-se de suas atividades sem prejuízo da percepção de bolsa-auxílio:

I - pelo período em que durar a moléstia, fundado em motivo de doença que impossibilite o Residente de comparecer ao local da Residência, ou, na hipótese de não estar impossibilitado, que cause risco de contágio, comprovada por meio de atestado médico no qual conste o período de afastamento e o motivo da falta ou ausência, de forma expressa ou codificada (Código Internacional de Doenças – CID);

II - por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, comprovada por meio do Atestado de Óbito;

III - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, comprovada por meio de declaração expedida pela Justiça Eleitoral;

IV - por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar, comprovada por meio de declaração de comparecimento no serviço militar;

V - por 1 (um) dia, para doação de sangue, comprovada por meio de atestado de doação de sangue;

VI - pelo período de convocação e/ou atuação como jurado no âmbito no Tribunal do Júri, comprovada por meio de declaração expedida pelo Juiz-Presidente da Sessão do Tribunal do Júri;

VII - por 1 (um) dia, por motivo de força maior, devidamente fundamentado pela chefia, com base na razoabilidade e no interesse público;

VIII - para participação em atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante prévia combinação com o respectivo Orientador, comprovada por meio de certificado de frequência expedido por aquele Centro de Estudos.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios mencionados nos incisos deste artigo deverão ser imediatamente remetidos à Unidade de Estágios.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 27. O Orientador avaliará o desempenho do respectivo Residente anualmente e ao término da Residência, com base nos seguintes critérios:





Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

- I - facilidade de aprendizagem;
- II - interesse;
- III - responsabilidade;
- IV - cooperação do local de trabalho;
- V - qualidade;
- VI - produtividade;
- VII - disciplina; e
- VIII - relacionamento com os colegas.

§ 1.º Cada quesito será composto por 4 (quatro) alternativas que corresponderão ao desempenho do Residente no Programa.

§ 2.º Será atribuída a cada alternativa mencionada no parágrafo anterior a valoração de 0, 1, 3 e 4 pontos, com seguinte correspondência em relação ao desempenho do Residente:

- I - 0 (zero) ponto: insatisfatório;
- II - 1 (um) ponto: regular;
- III - 3 (três) pontos: bom;
- IV - 4 (quatro) pontos: excelente.

§ 3.º Com base na pontuação total recebida na avaliação, será conferido ao Residente um dos seguintes conceitos: Excelente, Bom, Regular e Insatisfatório, nos termos do Anexo I desta Ordem de Serviço, o qual constará no Certificado de Residência de que trata o art. 31 desta Ordem de Serviço.

§ 4.º O desempenho final do Residente será apurado com base na média aritmética simples da pontuação total obtida nas avaliações a que foi submetido e será um dos critérios para a expedição do Certificado de Residência, nos termos do art. 31 desta Ordem de Serviço.

Art. 28. A avaliação será realizada por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho, constante no Anexo VI desta Ordem de Serviço, com vista obrigatória ao Residente.

§ 1.º O Formulário de Avaliação de Desempenho é instrumento essencial à renovação da residência.

§ 2.º O formulário referido no *caput* será disponibilizado pela Unidade de Estágios.

CAPÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO

Art. 29. O Residente será desligado do Programa de Residência nos seguintes casos:

- I - automaticamente, ao término da residência;
- II - a qualquer tempo:
 - a) por interesse e conveniência do Ministério Público;
 - b) a pedido do Residente;
 - c) por abandono, trancamento ou conclusão do curso de pós-graduação, nos casos em que a existência de matrícula em curso de pós-graduação seja requisito fundamental para a permanência do Residente no Programa de Residência, nos termos do art. 2º desta Ordem de Serviço;
 - d) por não ter comprovado o disposto no Capítulo IV desta Ordem de Serviço;
 - e) por infringência das vedações previstas no art. 14 do Provimento n. 18/2023.

Art. 30. O desligamento de Residente do Programa de Residência do Ministério Público deverá ser requerido pelo Orientador ou pelo Residente através do envio do Formulário de Desligamento, constante no Anexo VIII desta Ordem de Serviço, à Unidade de Estágios.

§ 1.º O Residente deverá entregar, no ato do desligamento, seu crachá de identificação pessoal.

§ 2.º É atribuição do Orientador do Residente o cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

§ 3.º O formulário referido no *caput* será disponibilizado pela Unidade de Estágios.



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

**CAPÍTULO XIV
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

Art. 31. O Residente fará jus, mediante requerimento à Unidade de Estágios, ao certificado de conclusão do Programa de Residência, desde que cumprido o requisito de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação.

Parágrafo único. Aos Residentes que não atenderem ao disposto no *caput* será fornecido atestado de participação no Programa de Residência.

Art. 32. O requisito de frequência para a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência consiste, cumulativamente, no cumprimento mínimo de 1.000 (mil) horas e da permanência mínima pelo período de 1 (um) ano no mencionado Programa.

Parágrafo único. No total de horas mencionadas no *caput*, não serão computadas as ausências previstas no art. 26 desta Ordem de Serviço, com exceção daquelas relativas à hipótese prevista no seu inciso VIII.

Art. 33. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o Residente que não obtiver desempenho final insatisfatório, nos termos da tabela de valoração constante no Anexo I desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O desempenho final do Residente será apurado nos termos do §4º do art. 27 desta Ordem de Serviço.

Art. 34. O Certificado de conclusão do Programa de Residência conterá, no mínimo:

- I - o período da residência;
- II - o local de realização da residência;
- III - o resumo das atividades desenvolvidas;
- IV - o total de horas realizadas; e,
- V - o desempenho nas avaliações.

**CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 36. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

BENHUR BIANCON JR.,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Faixa de pontuação		Desempenho
≥ ≥ 28 pontos	≥ ≥ 90%	EXCELENTE
≥ ≥ 24 e < 28 pontos	≥ ≥ 75% e < 90%	BOM
≥ ≥ 16 e < 24 pontos	≥ ≥ 50% e < 75%	REGULAR
<< 16 pontos	<< 50%	INSATISFATÓRIO



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE ESTÁGIOS

Atualizado em 03/04/2023

CONTRATAÇÃO
ESTAGIÁRIO e RESIDENTE**Identificação do estagiário/residente**

Nome completo do estagiário/residente

Curso (somente para estágio ou residente graduado há mais de 5 anos)

Identificação da vaga - OBRIGATÓRIO

Informar o nome de quem estava ocupando a vaga

O ingresso será efetivado na vaga deixada por

Identificação da chefia contratante

Nome completo da chefia (ATENÇÃO: em caso de substituição, informar o nome do titular)

Município de realização do estágio/residência

Nome completo do local de realização do estágio/residência

Local de atuação (PROPAD) ¹. Vide orientação no rodapé.

Classificação do membro na Promotoria/Procuradoria, se for o caso. (ATENÇÃO: Em caso de substituição, informar a classificação do titular)

Dados do processo seletivo

Nº edital de abertura

Data da publicação

Comarca

Responsável pelo processo seletivo

Data da homologação final

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de outra chefia

☐ NÃO. ☐ SIM, foi utilizado processo seletivo realizado por outra chefia, tendo o estudante aceitado a vaga.**Tipo de contratação**☐ ESTÁGIO BOLSISTA ☐ RESIDÊNCIA ☐ ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunerado) ☐ ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado)

Horário do estágio (deve ser compatível com o horário escolar)

SEG: ____ às ____ e das ____ às ____

TER: ____ às ____ e das ____ às ____

QUA: ____ às ____ e das ____ às ____

QUI: ____ às ____ e das ____ às ____

SEX: ____ às ____ e das ____ às ____

Nome do Supervisor/Orientador (com formação ou experiência profissional na área)

Formação do Supervisor/Orientador - SOMENTE CURSO CONCLUÍDO

Carga horária semanal do estágio/residência

☐ 10h ☐ 20h ☐ 30h**Principais atividades do estagiário/residente - CAMPO OBRIGATÓRIO**

Instruções

1. As atividades deverão ser compatíveis com o curso do estagiário/residente.
2. Detalhe ao máximo as atividades que serão designadas.
3. Evite a descrição genérica.

Detalhe aqui as atividades (máximo 350 caracteres)

SOLICITO a contratação do(a) estudante/profissional acima nominado(a) para exercer atividades de estágio/residência junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nas condições acima estabelecidas.**DECLARO** que o estudante/profissional acima qualificado submeteu-se a Processo Seletivo Público, nos termos do Provimento nº 66/2011, tendo sido respeitada a ordem de classificação final para a sua convocação.**DECLARO**, ainda, que o Processo Seletivo acima indicado encontrava-se plenamente válido no momento da convocação.**DECLARO**, por fim, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, do(a) estudante/profissional acima nominado(a).

Data: _____

Assinatura e carimbo da Chefia

NOTA:

(1) Somente para Promotorias de Justiça. Ex: Cartório, Cartório Criminal, Gabinete 1º Promotor de Justiça, Gabinete do 1º e 2º Promotores de Justiça, etc.

DGP/Unidade de Estágios, 2023.

Este formulário é um arquivo padrão PDF editável e gravável compatível com Adobe Reader 7.0 ou superior.



**MPRS**Ministério Público
do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE ESTÁGIOS

Atualizado em 28/03/2023 10:45

FORMULÁRIO CADASTRAL
ESTAGIÁRIOS e RESIDENTES**Dados cadastrais do estagiário/residente**

Nome completo			Sexo	CPF
Data de Nascimento	País de Nascimento	Cidade de Nascimento	UF	Nacionalidade
Estado civil ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Separado ☐ Divorçado ☐ Viúvo		Possui União Estável ☐ Sim ☐ Não		
Nome do cônjuge/companheiro(a)				
Rapa/Cor ☐ Branca ☐ Negra ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena		Deficiência ☐ Física ☐ Visual ☐ Auditiva ☐ Mental ☐ Intelectual		
Grau de Instrução ☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Educação Superior Incompleta ☐ Pós-Graduação completa ☐ Doutorado completo ☐ Ensino Médio completo ☐ Educação Superior completa ☐ Mestrado completo				

Estagiário estrangeiro

Data de chegada ao Brasil	Casado(a) com brasileiro(a) ☐ Sim ☐ Não	Filhos com brasileiro(a) ☐ Sim ☐ Não
Classificação da condição de ingresso ☒ Visto permanente ☐ Solicitante de refúgio ☐ Permanência no Brasil em razão de cônjuge brasileiro ☐ Visto temporário ☐ Residente em país fronteiro ao Brasil ☐ Beneficiário pelo acordo entre países do Mercosul ☐ Asilado ☐ Deficiente físico com mais de 51 anos ☐ Dependente de agente diplomático e/ou consular ☐ Refugiado ☐ Com residência provisória e anistiado, situação irregular ☐ Beneficiário pelo Tratado de Amizade Brasil-Portugal		

Endereço residencial e contato

Tipo Logradouro (Av., Rua, ...)		Descrição do Logradouro		Número	Complemento	Bairro
CEP	Município	UF	E-mail			
Telefones para contato		WhatsApp para contato (repetir o número caso seja o mesmo do telefone de contato)				
DDD+PHONE	DESCRIÇÃO	DDD+PHONE	DESCRIÇÃO			

Informações para o estágio (preencher somente no caso de ESTÁGIO)

Instituição de ensino em que está matriculado(a)		Município da instituição de ensino	
Curso em que está matriculado(a)		Semestre/Série	Turno ☐ Manhã ☐ Tarde ☐ Noite
Tipo do estágio ☐ Não Obrigatório ☐ Obrigatório. Comprovar matrícula em disciplina prática.		Nome do professor orientador (somente para estágio Obrigatório)	

Informações para a residência (preencher somente no caso de RESIDÊNCIA)

Curso de graduação	Data da colação de grau
Nome completo do curso de pós-graduação em que está matriculado (somente para residentes formados há mais de 5 anos)	

Informações complementares

Já realizou estágio/residência no MPRS ☐ SIM ☐ NÃO	Em caso afirmativo, em que período (aproximado) e setor o estágio/residência foi realizado(a)?
---	--

Local e data: _____

Assinatura do estagiário/residente ou responsável legal do menor de 18 anos
(conforme documento de identificação)

Rua Andrade Neves, 106/15º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP 90010-210 - Fones: (51)3295.8087 - e-mail: estagios@mprs.mp.br

DGP/Unidade de Estágios, 2023.

Este formulário é um arquivo padrão PDF editável e gravável compatível com Adobe Reader 7.0 ou superior.

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE ESTÁGIOS

Atualizado em 29/03/2023 10:46

CONTA CORRENTE
ESTAGIÁRIOS e RESIDENTES**IMPORTANTE:** NÃO SÃO ACEITAS para crédito da remuneração do estágio/residência contas do tipo Poupança (Início 39) e do tipo Portabilidade (Início 38).**Identificação do estagiário/residente declarante**

Nome completo do estagiário/residente	Data de nascimento
---------------------------------------	--------------------

Dados bancários

Banco BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL		Código do banco 041
Código da Agência	Nome da Agência	Número da conta corrente

DECLARO, para fins de recebimento da remuneração do estágio/residência, que a conta corrente acima informada está vinculada ao meu CPF e encontra-se ativa junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL.

Local e data: _____

(conforme documento de identificação)

ATENÇÃO

1. A existência de conta corrente pessoal ativa junto ao Banrisul é condição obrigatória para o recebimento da remuneração do estágio/residência;
2. A conta corrente informada deverá estar vinculada ao CPF do estagiário/residente, sendo automaticamente bloqueado o crédito em conta corrente vinculada aos responsáveis legais ou terceiros;
3. Contas com o penúltimo dígito diferente de zero (mesada eletrônica) normalmente estão vinculadas ao CPF do responsável legal. Se for o caso, certifique-se junto à agência bancária;
4. Contas sem movimentação podem ser encerradas pelo Banco. Se for o caso, verifique se sua conta encontra-se ativa.

UNIDADE DE ESTÁGIOSRua Andrade Neves, 106/15º andar - Centro
Porto Alegre - RS - CEP 90010-210
Fones: (51) 3295.8087 / (51) 3295.8321
e-mail: estagios@mprs.mp.br

DGP/Unidade de Estágios, 2023.





Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

ANEXO VMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE ESTÁGIOS

Atualizado em 03/04/2023

RENOVAÇÃO
ESTÁGIO e RESIDÊNCIA**1 - Identificação das partes**

Nome completo do estagiário/residente

Tipo de Proveniente

☐ ESTÁGIO BOLSISTA ☐ RESIDÊNCIA ☐ ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunerado) ☐ ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado)

Nome completo do local de realização do estágio/residência

Local de atuação (PROPAD) ¹. Vide orientação no rodapé.

Nome completo da chefia (ATENÇÃO: em caso de substituição, informar o nome do titular)

Classificação do membro na Promotoria/Procuradoria, se for o caso. (ATENÇÃO: Em caso de substituição, informar a classificação do titular)

Instituição de ensino do estudante (somente para estágio)

Curso (somente para estágio)

2 - Jornada e Supervisão

Horário do estágio (deve ser compatível com o horário escolar)

SEG: ____ às ____ e das ____ às ____

TER: ____ às ____ e das ____ às ____

QUA: ____ às ____ e das ____ às ____

QUT: ____ às ____ e das ____ às ____

SEX: ____ às ____ e das ____ às ____

Nome do Supervisor/Orientador (com formação ou experiência profissional na área de formação do estagiário/residente)

Formação do Supervisor/Orientador - SOMENTE CURSO CONCLUÍDO

Carga horária semanal do estágio/residência

☐ 10h ☐ 20h ☐ 30h**3 - Atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário/residente****Instruções**

1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente.
2. Detalhe ao máximo as atividades.
3. Evite a descrição genérica.

Detalhe aqui as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante/residente - CAMPO OBRIGATÓRIO (máximo 350 caracteres)

Solicito sejam tomadas as devidas providências no sentido da renovação do Termo de Compromisso de Estágio/Residência conforme informações acima apresentadas.

Data: _____

Assinatura e carimbo da chefia

NOTA: (1) LOCAL DE ATUAÇÃO - PROPAD. Somente para Promotorias de Justiça. Ex: Cartório, Cartório Criminal, Gabinete 1º Promotor de Justiça, Gabinete do 1º e 2º Promotores de Justiça, etc.

DGP/Unidade de Estágios, 2023.

Este formulário é um arquivo padrão PDF editável e gravável compatível com Adobe Reader 7.0 ou superior.



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE ESTÁGIOS

Atualizado em 30/03/2023 10:45

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTAGIÁRIO e RESIDENTE

Esta avaliação, a ser preenchida pelo supervisor do estágio/orientador da residência, integra o processo de acompanhamento do desenvolvimento do estagiário/residente.

1 - Identificação das partes

Nome completo do estagiário/residente	Município de realização do estágio/residência	Data do preenchimento
Local de realização do estágio/residência		
Nome completo do supervisor do estágio/orientador da residência	Formação do supervisor do estágio (compatível com a do estagiário)	
Instituição de ensino do estudante (preencher somente no caso de estágio)	Curso (preencher somente no caso de estágio)	

2 - Avaliação de Desempenho - preenchimento exclusivo pelo SUPERVISOR/ORIENTADOR

	USO DA UEST				
Facilidade de Aprendizagem	☐ Aprende com muita dificuldade.	☐ Aprende com relativa facilidade.	☐ Aprende facilmente.	☐ Aprende com alguma dificuldade.	Não Respondido
Interesse	☐ Demonstra algum interesse pelo que lhe é ensinado. Raramente faz perguntas.	☐ Demonstra grande interesse pelo que lhe é ensinado. Faz perguntas necessárias.	☐ Demonstra interesse pelo que lhe é ensinado. Faz perguntas.	☐ Desinteressado. Não faz perguntas.	Não Respondido
Responsabilidade	☐ Tem consciência de sua responsabilidade. Dificilmente precisa ser lembrado de suas tarefas.	☐ Seguidamente precisa ser lembrado para cumprir suas tarefas.	☐ Deixa de cumprir as tarefas que lhe são atribuídas.	☐ É inteiramente responsável, cumprindo suas tarefas.	Não Respondido
Cooperação no Local de Trabalho	☐ Está sempre disposto a cooperar com os colegas, oferecendo auxílio ou colaboração.	☐ Raramente presta auxílio aos colegas, negando-se frequentemente a colaborar.	☐ Geralmente não se nega a cooperar, mas nem sempre o faz com boa vontade.	☐ Demonstra boa vontade em cooperar quando solicitado, oferecendo às vezes auxílio aos colegas.	Não Respondido
Qualidade	☐ Sempre apresenta trabalhos de baixa qualidade.	☐ Frequentemente os pedidos de qualidade nos trabalhos que apresenta são bons.	☐ Apresenta sempre trabalhos de boa qualidade.	☐ Geralmente apresenta trabalhos de baixa qualidade.	Não Respondido
Produtividade	☐ Apresenta baixo nível de produtividade.	☐ Produz o máximo possível, superando a expectativa.	☐ Possui nível de produtividade adequado.	☐ Seu nível de produtividade é totalmente inadequado.	Não Respondido
Disciplina	☐ Sempre age de acordo com as normas estabelecidas.	☐ Ignora as normas estabelecidas.	☐ Costuma não cumprir as normas estabelecidas.	☐ Geralmente cumpre as normas estabelecidas.	Não Respondido
Relacionamento com os Colegas	☐ Relaciona-se inadequadamente, trazendo prejuízos ao ambiente de trabalho.	☐ Apresenta dificuldades no relacionamento.	☐ Na maioria das vezes estabelece um relacionamento adequado.	☐ Estabelece relações plenamente adequadas.	Não Respondido
DESEMPENHO (Uso exclusivo da UEST) *** EXISTEM QUESITOS NÃO RESPONDIDOS ***					TOTAL

Manifestação (opcional)

Assinatura e carimbo do supervisor/orientador

Visto do estagiário/residente

DGP/Unidade de Estágios, 2023.





Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

ANEXO VII

Este formulário é um arquivo padrão PDF editável e gravável compatível com Adobe Reader 7.0 ou superior.

 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE DE ESTÁGIOS		Atualizado em 03/04/2023	
TROCA DE LOTAÇÃO ESTAGIÁRIO E RESIDENTE			
1 - Identificação do estagiário/residente			
Nome completo do estagiário/residente		Curso (somente no caso de estágio)	
Tipo de Provimento			
☐ ESTÁGIO BOLSISTA ☐ RESIDÊNCIA ☐ ESTÁGIO VOLUNTÁRIO (não remunerado) ☐ ESTÁGIO AUXILIAR DO MP (não remunerado)			
2 - Identificação do setor de origem			
Nome completo do setor de origem			
Nome completo da chefia na origem		Carga horária semanal na origem	
		☐ 10 horas ☐ 20 horas ☐ 30 horas	
3 - Identificação do setor de destino			
Nome completo do setor de destino		Local de atuação (PROPAD) 1. Vide orientação no rodapé.	
Nome completo da chefia no destino		Carga horária semanal no destino	
		☐ 10 horas ☐ 20 horas ☐ 30 horas	
Nome completo do Supervisor/Orientador do estágio/residência (deve possuir formação ou experiência profissional na linha de formação do estagiário/residente)			
Formação do Supervisor/Orientador - SOMENTE CURSO CONCLUÍDO		Estagiário/residente ocupará a vaga deixada por - <u>OBRIGATÓRIO</u>	
ESTÁGIO - Data de início no setor de destino Será estipulada como sendo 5 dias úteis após a expedição do Termo Aditivo pela Unidade de Estágios, dada a necessidade da assinatura da instituição de ensino.		RESIDÊNCIA - Informar a data de início no setor de destino	
Instruções 1. As atividades deverão ser compatíveis com a formação do estagiário/residente. 2. Detalhe ao máximo as atividades. 3. Evite a descrição genérica.		Detalhe aqui as atividades que serão desenvolvidas - CAMPO OBRIGATÓRIO (máximo 350 caracteres)	
Na condição de chefia atual do estagiário/residente, concordo com a troca de lotação acima referida.		Na condição de chefia de destino, solicito sejam tomadas as devidas providências no sentido da troca de lotação do(a) estagiário(a)/residente acima identificado.	
Data: _____		Data: _____	
Assinatura e carimbo CHEFIA DE ORIGEM		Assinatura e carimbo CHEFIA DE DESTINO	

(1) O campo deve ser preenchido somente por Promotorias de Justiça/Secretarias de PJ. Exemplos de locais de atuação: Cartório, Cartório Criminal, Gabinete 1º Promotor de Justiça, Gabinete do 1º e 2º Promotores de Justiça, etc.

(2) A troca de lotação será formalizada mediante assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio e deverá ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino do estudante.

DGP/Unidade de Estágios, 2023.



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

ANEXO VIII

Atualizado em 30/03/2023 10:45



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE ESTÁGIOS

DESLIGAMENTO
ESTAGIÁRIO e RESIDENTE

1 - Informações do desligamento

Nome completo do estagiário/residente		Data do preenchimento
Nome completo da chefia	Local de realização do estágio/residência	
Nome completo do supervisor do estágio/orientador da residência		Formação do supervisor/orientador (compatível com a do estagiário)
Último dia do estágio/residência	Método de desligamento - PREENCHIMENTO (RESIDENTE) Escolha o método ou selecione uma opção criando no botão ao lado	

Assinatura e identificação da chefia ou estagiário/residente

2 - Avaliação de Desempenho - preenchimento exclusivo pelo SUPERVISOR/ORIENTADOR

	USO UEST				
Facilidade de Aprendizagem	☐ Aprende com muita dificuldade.	☐ Aprende com relativa facilidade.	☐ Aprende facilmente.	☐ Aprende com alguma dificuldade.	Não Respondido
Interesse	☐ Demonstra algum interesse pelo que lhe é ensinado. Raramente faz perguntas.	☐ Demonstra grande interesse pelo que lhe é ensinado. Faz perguntas necessárias.	☐ Demonstra interesse pelo que lhe é ensinado. Faz perguntas.	☐ Desinteressado. Não faz perguntas.	Não Respondido
Responsabilidade	☐ Tem consciência da sua responsabilidade. Difícilmente precisa ser lembrado de suas tarefas.	☐ Seguidamente precisa ser lembrado para cumprir suas tarefas.	☐ Deixa de cumprir as tarefas que lhe são atribuídas.	☐ É inteiramente responsável, cumprindo suas tarefas.	Não Respondido
Cooperação no Local de Trabalho	☐ Está sempre disposto a cooperar com os colegas, oferecendo auxílio ou colaboração.	☐ Raramente presta auxílio aos colegas, negando-se frequentemente a colaborar.	☐ Geralmente não se nega a cooperar, mas nem sempre o faz com boa vontade.	☐ Demonstra boa vontade em cooperar quando solicitado, oferecendo às vezes auxílio aos colegas.	Não Respondido
Qualidade	☐ Sempre apresenta trabalhos de baixa qualidade.	☐ Frequentemente os pedidos de qualidade nos trabalhos que apresenta são bons.	☐ Apresenta sempre trabalhos de boa qualidade.	☐ Geralmente apresenta trabalhos de baixa qualidade.	Não Respondido
Produtividade	☐ Apresenta baixo nível de produtividade.	☐ Produz o mínimo possível, superando a expectativa.	☐ Possui nível de produtividade adequado.	☐ Seu nível de produtividade é totalmente inadequado.	Não Respondido
Disciplina	☐ Sempre age de acordo com as normas estabelecidas.	☐ Ignora as normas estabelecidas.	☐ Costuma não cumprir as normas estabelecidas.	☐ Geralmente cumpre as normas estabelecidas.	Não Respondido
Relacionamento com os Colegas	☐ Relaciona-se inadequadamente, trazendo prejuízos ao ambiente de trabalho.	☐ Apresenta dificuldades no relacionamento.	☐ Na maioria das vezes estabelece um relacionamento adequado.	☐ Estabelece relações plenamente adequadas.	Não Respondido
DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO/RESIDENTE (Uso exclusivo da UEST) *** EXISTEM QUESITOS NÃO RESPONDIDOS ***					TOTAL
Espaço reservado para manifestação (Opcional)					

Assinatura e carimbo do supervisor/orientador

Visto do estagiário/residente

DGP/Unidade de Estágios, 2023.

Este formulário é um arquivo padrão PDF editável e gravável compatível com Adobe Reader 7.0 ou superior.



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

ANEXO IX**DECLARAÇÃO INGRESSO - RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade de nº _____ e do CPF de nº _____, DECLARO preencher os seguintes requisitos exigidos pelo Provimento nº 18/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça do RS para o ingresso no Programa de Residência do MPRS:

- Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau da chefia ou supervisor da residência, conforme disposição constante no inciso VI do art. 14 do Provimento nº 18/2023;
- Não exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal, conforme vedação constante no IV do art. 14 do Provimento nº 18/2023;
- Não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme vedação constante no inciso V do art. 14 do Provimento nº 18/2023.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e data_____
Assinatura do declarante
(conforme documento de identificação)**BOLETIM N. 139/2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 25/04/2023, THOMAS DE ROSSI LISBÔA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1322, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0629/2023/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.





Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0029/2023
PROCEDIMENTO N. 02405.000.069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023**

CONTRATADA: T.E.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.; **OBJETO:** serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgências e emergências na modalidade "Área Protegida", a ser prestado na Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; **VALOR MENSAL:** R\$ 4.900,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3939; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, pelas Leis Estaduais n. 11.389/99, 13.191/09 e 13.706/11, pela Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 42.434/03 e pelos Provimentos PGJ /RS n. 33/08, 47/05 e 54/02. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 25 de abril de 2023.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR
PROCEDIMENTO N. 02405.000.069/2023**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, DESIGNA, os servidores para atuar na fiscalização e gestão do Contrato n. 0029/2023, conforme a seguir: Fiscal: Simelle Recuero de Oliveira, ID 4435079 Fiscal Substituto: Lídia Martins Rospa, ID 4574222 Gestor: Unidade de Gestão de Contratos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de abril de 2023.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n. 02/2023 (PGEA n. 00677.000.198/2023) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de reforma e manutenção predial nas Promotorias de Justiça de Campina das Missões, com área de 161,20m², situadas na Rua Porto Alegre, n. 305, em Campina das Missões, RS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Preço Orçado:** R\$ 306.767,98. **Prazo:** 5 meses. **Data e horário limite para apresentação de envelopes:** 15/05/2023, às 14 horas **Edital disponível na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao/precos>. **Informações gerais:** e-mail: licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei n. 8.666/93, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de abril de 2023.
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 33/2023 (PGEA n. 02459.000.074/2023) **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços de cadeiras operacionais para uso de membros e servidores, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 12/05/2023, às 09h30min. **Data e horário de início da disputa de preços:** 12/05/2023, às 10 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2023.
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 34/2023 (PGEA n. 02459.000.110/2023) **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material timbrado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 11/05/2023, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 11/05/2023, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2023.
MARIANO WESTPHALEN LORENZON,
Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 35/2023 (PGEA n. 00589.000.357/2023) **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de locação de veículos na modalidade de locação mensal, sem motorista, sem combustível, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva, com acessórios de viatura discreta, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 15/05/2023, às 09h30min. **Data e horário de início da disputa de preços:** 15/05/2023, às 10 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2023.
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Pregoeiro.





Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 36/2023 (PGEA n. 02459.000.136/2023) **Tipo:** Menor preço. **Objeto:** Aquisição de quadros magnéticos brancos e cavaletes, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 10/05/2023, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 10/05/2023, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

FABÍOLA LEMOS BONFADINI,
Pregoeira.

EDITAL N. 097/2023

Resultado do Edital n. 087/2023 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO
(DEMP 17/04/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., faz público que, tendo em vista o que consta no PGEA 00033.000.412/2023, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Gestão de Pessoas na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 098/2023

Resultado do Edital n. 088/2023 – REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(DEMP 17/04/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., faz público que, tendo em vista o que consta no PGEA 00033.000.415/2023, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Gestão de Pessoas na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 138/2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, EM EXERCÍCIO, BENHUR BIANCON JUNIOR, nos termos da portaria n. 1244/2021, **RESOLVE:**

DESIGNAR

- a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, FLÁVIA RAPHAEL MALLMANN, ID n. 3429261, na condição de Presidente, a Procuradora de Justiça ELAINE FAYET LORENZON SCHALY, ID n. 3427013 as Promotoras de Justiça GIANI POHLMANN SAAD, ID n.3437876, LUCILENE ESTRAZULAS FALCETTA, ID n. 3429105, SÔNIA MADALENA SILVEIRA BONILLA, ID n. 3437850, CRISTIANE CARDOSO, ID n. 3431002, os Promotores de Justiça ALÉCIO SILVEIRA NOGUEIRA, ID n. 3356990, CLOVIS BRAGA BONETTI, ID n.3429121, o Promotor-Corregedor GILSON BORGUEDULFF MEDEIROS, ID n. 3334350, e a Promotora-Assessora IVANA KIST HUPPES FERRAZZO, ID n.3433773, para integrarem, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas atribuições originárias, Grupo Temático para elaboração de fluxograma que facilitará a integração entre Procuradores e Promotores de Justiça que atuam como 'custus iuris', independentemente da efetiva intervenção na ação individual, e os órgãos agentes do Ministério Público, a fim de estabelecer uma sistemática institucional de atuação, não restrita àqueles que, eventualmente, estejam ocupando os cargos respectivos (PGEA 00021.000.023/2023 - Port. 0570/2023/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, em Exercício.

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO****EDITAL N. 06/2023 – PINHEIRO MACHADO**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINHEIRO MACHADO, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 27/04/2023 a 08/05/2023
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	10/05/2023
Aplicação das provas	17/05/2023
Publicação do gabarito, do resultado e da classificação final	24/05/2023

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça, localizada na Rua Bernardino Luis Dutra n. 340, Bairro Centro, em Pinheiro Machado, bem como no sítio do Ministério Público na internet (www.mprs.mp.br/estagios).

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/estagios).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade e estar cursando, no mínimo, o 4º semestre do curso; até o 8º semestre do curso.

2.3 Fica vedada a participação de servidor ou empregado público, ativo ou inativo, no presente certame, conforme dispõe o inciso XI do art. 23 do Provimento n. 72/2009-PGJ-RS.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuação junto à Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no turno da manhã, tarde ou manhã e tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período **de 27 de abril a 08 de maio de 2023, e serão realizadas, exclusivamente, na sede da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado**, localizada na Rua Bernardino Luis Dutra n. 340, Bairro Centro, em Pinheiro Machado, fones (53) 3248-1175 e (53) 3248-1053, **das 10h às 18h**.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição (fornecido no local das inscrições);

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.





Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma prova com 10 (dez) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva, de no máximo 30 linhas, no valor total de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Prova	Número de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Prova Objetiva – Direito Penal	08	06	48
Prova Objetiva – Direito Civil	02	06	12
Prova Subjetiva – Direito Penal	01	40	40

5.3 As provas serão realizadas, preferencialmente, no **dia 17/05/2023, às 14h**, nas dependências da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado, conforme Cronograma de Atividades.

5.4 O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA

DIREITO PENAL

Parte Geral
Crimes Contra a Pessoa
Crimes Contra o Patrimônio
Juizado Especial Criminal
Lei de Drogas
Lei dos Crimes Hediondos

DIREITO CIVIL

Parte Geral
Direito de Família

QUESTÃO SUBJETIVA

A questão subjetiva versará sobre matéria relacionada ao Direito Penal, nos termos delimitados alhures. Além dos conhecimentos jurídicos acerca do assunto questionado, a correção da prova discursiva levará em conta, principalmente, o poder argumentativo do candidato, avaliando-se a forma de expressar-se, bem como o uso correto da Língua Portuguesa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subsequentes à data de



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução n. 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular;

9.1.8 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso XI do art. 23 do Provimento n. 72/2009-PGJ-RS.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

10.3.12 Declaração Pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento n. 72/2009-PGJ-RS.

10.4 Os documentos referidos nos itens "10.3.1", "10.3.2", "10.3.3", "10.3.4", "10.3.5", "10.3.8" e "10.3.9" somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens "10.3.1", "10.3.4" e "10.3.8" deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item "10.3.11".

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Pinheiro Machado, 26 de abril de 2023.

ADONIRAN LEMOS ALMEIDA FILHO,
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado,
Responsável pelo Processo Seletivo.

	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº Preenchimento pelo MP/RS
	PROCESSO SELETIVO	EDITAL Nº 06/2023

NOME COMPLETO	SEXO	CPF (OBRIGATORIO)
NOME DO PAI	NOME DA MÃE	
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE (Cidade)	NACIONALIDADE (País)
ESTADO CIVIL ☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Divorçado(a) ☐ Separado(a) ☐ Viúvo(a)		NOME DO CONJUGE
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	MUNICÍPIO	UF
E-MAIL (SERÁ UTILIZADO PARA EVENTUAL CONVOCAÇÃO)		
TELEFONES PARA CONTATO (DDD+PHONE)		IDENTIDADE CIVIL
		ÓRGÃO EXPEDIDOR

CURSO	UNIVERSIDADE OU ESCOLA EM QUE ESTÁ MATRICULADO(A)	
	CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO(A)	SEMESTRE OU SÉRIE
		CURSO DE NÍVEL ☐ MÉDIO ☐ SUPERIOR

OPÇÃO DE TURNO	Desejo concorrer às vagas de estágio do turno da:	☐ MANHÃ ☐ TARDE ☐ MANHÃ E TARDE
----------------	--	--

Declaro possuir todos os requisitos constantes no Edital acima Indicado, bem como, estar regularmente matriculado em Instituição de ensino conveniada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. A relação completa das Instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de Inscrições e no site do Ministério Público na Internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

☐ NECESSITO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, DESCREVER:

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

VISTO E CARIMBO DO MP/RS

 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Comprovante de inscrição para o Processo Seletivo de Estudantes para o quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul nos termos do Edital abaixo indicado.	INSCRIÇÃO Nº Preenchimento pelo MP/RS	
	PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº LOCAL	
NOME DO ESTUDANTE	DATA	PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PINHEIRO MACHADO



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL**PORTARIA N. 13/2023/FRBL**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e a servidora Caroline Medeiros, ID n. 4456637, como fiscal suplente, do Projeto Aquisição de veículo para incrementar a operacionalidade da APAC de Porto Alegre, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Porto Alegre/RS - Partenon Porto Alegre/RS (PROCEDIMENTO N. 02456.000.062/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.

PORTARIA N. 14/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e a servidora Caroline Medeiros, ID n. 4456637, como fiscal suplente, do Projeto Qualificação da Assistência à Saúde de Populações Vulneráveis, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e a Associação Hospitalar Vila Nova (PROCEDIMENTO N. 02456.000.091/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.

PORTARIA N. 15/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e a servidora Caroline Medeiros, ID n. 4456637, como fiscal suplente, do Projeto Pão dos Pobres, todo dia um novo futuro, na perspectiva da ampliação e excelência no acolhimento institucional, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e a Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio (PROCEDIMENTO N. 02456.000.133/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.

PORTARIA N. 16/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e a servidora Caroline Medeiros, ID n. 4456637, como fiscal suplente, do Projeto de requalificação de leitos maternidade SUS, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e o Hospital Universitário São Francisco de Paula (PROCEDIMENTO N. 02456.000.235/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

PORTARIA N. 17/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e a servidora Caroline Medeiros, ID n. 4456637, como fiscal suplente, do Projeto Compra de veículo para coleta seletiva de Viamão, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e a Cooperativa de Trabalho Viamonense de Catadores e Recicladores-COOVIR (PROCEDIMENTO N. 02456.000.167/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.

PORTARIA N. 18/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e o servidor Tiago Cardoso, ID n. 3440583, como fiscal suplente, do Projeto Memorial às Vítimas da Kiss, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e o Município de Santa Maria (PROCEDIMENTO N. 02456.000.197/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.

PORTARIA N. 19/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e o servidor Tiago Cardoso, ID n. 3440583, como fiscal suplente, do Projeto Contratação do plano de gestão e desenvolvimento da paisagem do vale dos vinhedos - PLAN-VALE, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e o Município de Bento Gonçalves (PROCEDIMENTO N. 02456.000.064/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.

PORTARIA N. 20/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e o servidor Tiago Cardoso, ID n. 3440583, como fiscal suplente, do Projeto Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e o Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM (PROCEDIMENTO N. 02456.000.115/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.

PORTARIA N. 21/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e o servidor Tiago Cardoso, ID n. 3440583, como fiscal suplente, do Projeto Qualificação da Gestão Ambiental do Município de São Francisco de Paula, a ser



Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Edição n. 3536

celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e o Município de São Francisco de Paula (PROCEDIMENTO N. 02456.000.184/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.

PORTARIA N. 22/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e o servidor Tiago Cardoso, ID n. 3440583, como fiscal suplente, do Projeto Aquisição de viaturas e equipamentos para a 2ª Delegacia de Novo Hamburgo e 1ª Delegacia de Bagé, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (PROCEDIMENTO N. 02456.000.094/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.

PORTARIA N. 23/2023/FRBL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DANIEL MARTINI, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 317/2022/GABPGJ, DESIGNA o servidor POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, para a função de Fiscal Titular, e o servidor Tiago Cardoso, ID n. 3440583, como fiscal suplente, do Projeto Capacitação de equipe multiprofissional para o atendimento ao idoso do Município de Gravataí / RS, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, e o Município de Gravataí (PROCEDIMENTO N. 02456.000.069/2023).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS.